PARECER JURÍDICO

Assunto: **Auxílio Financeiro para Alunos do Município que frequentam Escolas Técnicas**
Protocolo Nº 385/2024, de 02 de abril de 2024.

I – RELATÓRIO: Parecer Jurídico ao pedido de repasse de recursos financeiros às Escolas Técnicas abaixo mencionadas, para manutenção de alunos do Município nos cursos de Técnico em Agropecuária e Habilitação ao Magistério:

a) Fundação Agrícola Teutônia – FAT (Técnico em Agropecuária);

b) COCIEG – Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Interescolar Estadual de 1º e 2º Graus Guaporé LTDA (Técnico em Agropecuária);

c) CPMC - Círculo de Pais, Mestres e Colaboradores do IEEEM (Habilitação ao Magistério).

II PARECER:

Considerando o pedido de repasse de recurso solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, na forma de apoio/incentivo aos estudantes que frequentam Escolas Técnicas em outros municípios;

Considerando a disponibilidade financeira no Orçamento Municipal 2024 para custear o auxílio requerido, conforme Parecer Contábil apresentado;

Considerando que o Município não dispõe em seu território de unidades que oferecem ensino técnico e o interesse desta Administração na qualificação técnica e profissional de seus jovens munícipes;

Considerando que o repasse de recursos poderá ser viabilizado através de Termo de Colaboração firmado entre o Município e as Entidades mencionadas, sendo inexigível o chamamento público em se tratando de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, com fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que, consoante dispõe o art. 32 da Lei Nº 13.019/2014, o Município pode realizar acordo de cooperação sem chamamento público com instituições de ensino técnico, desde que as mesmas se enquadrem como Organizações de Sociedade Civil – OSC.

Pelo exposto, apresento **parecer favorável** ao repasse de recursos mediante a realização de Termo de Colaboração.

Progresso, 03 de abril de 2024.

RICARDO NICARETTA
OAB RS 78.815